



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.071/22, de 20 de dezembro de 2022.

Altera a Lei nº 1.372, de 03 de junho de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.372, de 06 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O benefício de que trata esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ser cumulado com qualquer outro benefício fiscal que culmine com a redução de tributos municipais, remissões, anistias, ou qualquer outro meio que conceda tratamento benéfico diferenciado ao contribuinte.” (NR)

Art. 2º Ficam inseridos os seguintes dispositivos ao texto da Lei nº 1.372, de 06 de junho de 2013:

“Art. 7º ...

“§1º O benefício de que trata esta Lei também não se aplica aos optantes pelo regime de tributação estabelecido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, denominado SIMPLES NACIONAL.”

§2º Para fins do *caput* deste artigo, não se considera tratamento diferenciado a concessão de prazo de recolhimento distinto, na forma do Regulamento.”

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 1.372, de 06 de junho de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de dezembro de 2022.

201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1046-1D4E-B32D-DCD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 21/12/2022 11:06:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1046-1D4E-B32D-DCD5>

04.122.8002.2235.2235 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR MAXARANGUAPE	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2232.2232 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS IMÓVEIS	
3390300000 - Material de consumo	9.145,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3190910000 - Sentenças judiciais	6.582,13
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.1192.1192 - AQUISICAO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SIST	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8002.2235.2235 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR MAXARANGUAPE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2231.2231 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
80 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	
04.122.8001.2234.2234 - CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	230.727,33

São Gonçalo do Amarante/RN, em 20 de dezembro de 2022.
 201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

ROBSON MARINHO DA FONSECA
 Assessor de Planejamento - SEMPLA

LEI Nº 2.071/22, de 20 de dezembro de 2022.

Altera a Lei nº 1.372, de 03 de junho de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.372, de 06 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O benefício de que trata esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ser cumulado com qualquer outro benefício fiscal que culmine com a redução de tributos municipais, remissões, anistias, ou qualquer outro meio que conceda tratamento benéfico diferenciado ao contribuinte.” (NR)

Art. 2º Ficam inseridos os seguintes dispositivos ao texto da Lei nº 1.372, de 06 de junho de 2013:

“Art. 7º ...

“§1º O benefício de que trata esta Lei também não se aplica aos optantes pelo regime de tributação estabelecido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, denominado SIMPLES NACIONAL.”

§2º Para fins do caput deste artigo, não se considera tratamento diferenciado a concessão de prazo de recolhimento distinto, na forma do Regulamento.”

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 1.372, de 06 de junho de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de dezembro de 2022.
 201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal